



Ofício nº. 213/2026

Vanini, 02 de outubro de 2026.

Senhora Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 036/2026 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Justificativa:

O presente projeto busca autorização desta Casa Legislativa para contratar, de forma emergencial, servidor na função de Auxiliar de Secretário, objetivando suprir necessidade excepcional e urgente, respaldada no permissivo legal constante deste Projeto de Lei e no art. 37, IX, da Constituição Federal.

A contratação referida é de fundamental importância para atender a demanda da administração municipal, suprimindo a falta de servidores efetivos, permitindo assim a continuidade dos serviços públicos prestados à população, em especial junto a Secretaria Municipal de Educação. Ademais, no referido cargo não existem candidatos aprovados em concurso público.

Sem mais, submete-se a presente matéria para apreciação e votação desta Casa Legislativa.

Ereneu José Bogoni

Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Rute Antoninha da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS





PROJETO DE LEI Nº 036/2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

ERENEU JOSÉ BOGONI, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vanini autorizado a contratar, em caráter de excepcionalidade, servidor conforme tabela abaixo, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses:

Cargo	Nº de Cargos	Carga Horária
Auxiliar de Secretário	01	40 horas semanais

Art. 2º - O servidor será contratado pelo Regime Jurídico Estatutário, sujeitando-se às normas da Lei Municipal n. 720/2003.

Art. 3º - A remuneração do servidor contratado é a estabelecida em Lei Municipal específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS,
Aos dois dias do mês de outubro de 2026.

Ereneu José Bogoni
Prefeito Municipal

